

Bruxelas, 15 de novembro de 2022
(OR. en)

13660/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0318(BUD)**

**FIN 1091
PE-L 38**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Comité Orçamental
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	13056/22 (COM(2022) 351 final)
Assunto:	Posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 5 do orçamento geral para 2022: Medidas adicionais para fazer face às consequências da guerra da Rússia contra a Ucrânia, reforço do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia, redução em dotações de pagamento e atualização de receitas, outras adaptações e atualizações técnicas – <i>Adoção</i>

1. Em 5 de outubro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho o projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 5 do orçamento geral para 2022.

O POR n.º 5/2022 tem por objetivo atualizar tanto o lado das despesas como o lado das receitas do orçamento de 2022 de modo a:

- a) Incluir o financiamento do novo instrumento para reforçar a indústria europeia de defesa através da contratação pública colaborativa (EDIRPA), a fim de colmatar as lacunas mais urgentes e críticas no domínio da defesa, fomentando a cooperação dos Estados-Membros na contratação pública colaborativa;
- b) Reforçar as medidas de emergência no âmbito da vertente da cadeia alimentar do Programa a favor do Mercado Único (PMU), a fim de reembolsar os Estados-Membros na sequência de uma série de surtos de gripe aviária de alta patogenicidade e de peste suína africana;

- c) Antecipar e reforçar o Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU), a fim de continuar a canalizar a assistência em espécie para a Ucrânia. Além disso, serão alugados helicópteros e outros aviões ligeiros para aumentar a preparação da União para o combate aéreo a incêndios em 2023 e acelerar a aquisição de capacidades aéreas permanentes;
- d) Reforçar a contribuição da UE para o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT), a fim de evitar dificuldades operacionais;
- e) Reforçar as despesas administrativas e as pensões no âmbito da rubrica 7, devido à elevada inflação e ao rápido aumento dos preços da energia;
- f) Reduzir o nível das dotações de pagamento para o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e o Programa UE pela Saúde;
- g) Devolver o montante correspondente da reserva à linha "Transportes" do Mecanismo Interligar a Europa, da qual foi deduzido, tendo em conta o atraso na aprovação de um novo mandato da iniciativa ReFuelEU Aviação para a Agência Europeia para a Segurança da Aviação (AESA);
- h) Atualizar as estimativas dos recursos próprios tradicionais (RPT) e incorporar o impacto das diferenças cambiais,

tal como consta do documento 13056/22.

De um modo geral, o impacto líquido do POR nas despesas corresponde a um aumento de 447,5 milhões de EUR em dotações de autorização e a uma diminuição de 741,1 milhões de EUR em dotações de pagamento.

O impacto global do lado das receitas é uma diminuição líquida de 3 779 mil milhões de EUR das contribuições baseadas no RNB.

2. O Comité Orçamental procedeu à análise do POR n.º 5/2022 nas suas reuniões de 5, 11, 17 e 25 de outubro.

Durante esta análise, o Comité Orçamental reconheceu que era improvável que a base jurídica do EDIRPA fosse adotada até ao final de 2022. Assim, o Comité Orçamental decidiu não inscrever o montante de 82,97 milhões de EUR, previsto para o programa, na reserva orçamental para dotações diferenciadas.

Por conseguinte, a Presidência propôs que se alterasse o POR n.º 5/2022 em conformidade e se subtraísse o montante de 82,97 milhões de EUR em dotações de autorização do POR n.º 5/2022, deixando o montante de dotações de autorização em 364,55 milhões de EUR em vez de 447,53 milhões de EUR;

O Comité Orçamental analisou esta proposta da Presidência na reunião de 25 de outubro e pôde aceitá-la.

3. Em 14 de novembro de 2022, o Comité de Conciliação, no âmbito do acordo sobre um texto comum relativo ao orçamento de 2023, chegou a um acordo político sobre o POR n.º 5/2022, tendo aceiteado alterar a proposta da Comissão¹ conforme proposto pelo Conselho.
4. A fim de poder adotar sem demora uma posição sobre o POR n.º 5/2022, o Conselho deve, dada a urgência da questão, decidir encurtar, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do seu Regulamento Interno, o prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na União Europeia.

¹ Doc. 13056/22.

5. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
- adote a posição do Conselho sobre o POR n.º 5/2022 a que se refere o ponto 2;
 - incumba a Presidência de elaborar os documentos orçamentais a enviar ao Parlamento Europeu, e aprovar, para esse efeito, o projeto de carta constante do anexo; e
 - determine a publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* da Decisão do Conselho que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2022, na versão que consta do documento 13661/22;
 - decida aplicar, tendo em conta a urgência da questão, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no artigo 4.º do Protocolo (n.º 1) sobre o papel dos parlamentos nacionais da União Europeia.
-

PROJETO DE CARTA

de : Presidente do Conselho

para : Presidente do Parlamento Europeu

Exma. Senhora,

Tenho a honra de enviar a V. Exa., em envelope separado, a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 5 para o exercício de 2022, adotada pelo Conselho em 21 de novembro de 2022.

(Fórmula de cortesia).
